



DECRETO Nº 004/2024

PENAFORTE - CE, 30 de janeiro de 2024.

INSTITUI AS BRIGADAS MUNICIPAIS DE COMBATE
AO AEDES AEGYPTI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE - CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, o Decreto Estadual Nº 31.866, de 29 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a importância de reunir esforços para combater possíveis focos do mosquito Aedes Aegypti em prédios utilizados por órgãos públicos e/ou vinculados, evitando, assim, as graves doenças transmitidas por esse agente;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídas as brigadas municipais de combate ao Aedes Aegypti, a serem instaladas em todos os prédios públicos municipais ou em utilização por órgão públicos e/ou vinculados.

Art. 2º As brigadas municipais tem por finalidade combater focos do mosquito Aedes Aegypti nos prédios onde funcionam órgãos do Governo Municipal de Penaforte - CE e vinculados.

Art. 3º A organização das brigadas prediais ficará por conta do setor administrativo respectivo ou, na sua ausência, por setor com atribuição correspondente.

Art. 4º As brigadas deverão ser compostas por quantas pessoas forem necessárias e terão por tarefa, a cada 07 (sete) dias, promover a inspeção e a eliminação de possíveis focos e criadouros do Aedes Aegypti, sendo ainda multiplicadoras de práticas de educação em saúde para os que utilizem o prédio.

Art. 5º A participação como membro da brigada é considerada de relevante serviço público e não enseja remuneração adicional.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PENAFORTE - CE, 30 de janeiro de 2024.

RAFAEL FERREIRA ANGELO
PREFEITO MUNICIPAL